



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
CGC 37 465 002/0001-66  
AV. AB, S/N QUADRA 01 LOTE 09 SETOR C - FAX:(065)529 1219  
FONE: (065) 529 1118/1218 - CEP 78.643.000 - Q U E R Ê N C I A MT

**LEI MUNICIPAL Nº 212/2000.**  
**DE 06 DE DEZEMBRO DE 2000.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar doação de lotes Urbanos para Entidades sem fins lucrativos e dá outras providências.**

**HÉLIO VITORINO SILVA**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 17, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de 02 (dois) lotes Urbanos medindo 450m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) localizados no Setor "D" nesta cidade.

Parágrafo Único – Os Lotes Urbanos, objetos de doação são os seguintes:

I – Lote 12, Quadra 06, Setor D – Igreja Assembléia de Deus Ministério Belém.

II - Lote 14, Quadra 06, Setor D – Igreja Adventista do Sétimo Dia

Art. 2º - Os lotes destinados à doação, referido no artigo anterior, deverão ser utilizados para a construção das Igrejas num prazo máximo de 06 (seis) meses, sob pena de sua reintegração ao patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de Dezembro de 2000.

**Helio Vitorino Silva**  
Prefeito Municipal